



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 071/2.023
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 3 de abril de 2.023.

Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 024/2.023 que "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências*", para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi em 10/04/2023
ASS. DO RESPONSÁVEL
106



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 024/2023



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 5.551,71 (Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), a seguinte dotação:

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1001.2.021 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISSUL
3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 5.551,71
(Fonte 1.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0402.2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais.....R\$ 5.551,71
(Fonte 1.500)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 3 de abril de 2023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação: 07
votos favoráveis;
votos contra: 01
ausência.

abstenção
Votação em: 17/04/2023

Presidente
Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação: 08
votos favoráveis;
votos contra: 02
ausência.

abstenção
Votação em: 17/04/2023

Presidente
Secretário

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em: 10/04/2023 por [assinatura]
fixação no quadro de avisos 10-10-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2.023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Em cordial visita encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”**.

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de Crédito Adicional Suplementar para custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, em decorrência da majoração da cota per capita devida pelos entes consorciados.

O valor inicial da cota per capita era R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e foi reajustado para R\$ 0,30 (trinta centavos) por meio da Resolução nº 007, de 10 de janeiro de 2023, do CISSUL, cuja cópia segue anexa, sendo necessária a elaboração do presente projeto de lei com vistas à suplementar o crédito previsto inicialmente.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicacão costumera dessa Egrégia Casa na apreciacão do presente projeto.

São José da Barra/MG, 3 de abril de 2.023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Arquivado em 10/04/2023 por
Câmara Municipal de São José da Barra/MG
Arquivado em 10/04/2023 por
Arquivado em 10/04/2023 por

Presidente do Conselho Fiscal do CISSUL

LUIZA MARIA LIMA MENEZES

Presidente do Conselho Diretor do CISSUL

DIOGO CURI HAUEGEN

Varginha-/MG, 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 1º Fica reajustado para R\$ 0,30 (trinta centavos) o valor referente ao montante da cota de rateio calculada per capita.

RESOLVEM:

Os entes consorciados ao CISSUL/SAMU, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, em Assembleia Geral Ordinária, no uso de suas atribuições, com fundamento no Estatuto do CISSUL/SAMU, e suas alterações,

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE REFERENTE AO MONTANTE DA COTA DE RATEIO CALCULADA PER CAPITA”

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS
CNPJ 13.985.869/0001-84
Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 10 dias do mês de abril do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.024/2023) através do Ofício n.071/2023, do Executivo, contendo 04 folhas, incluso o referido ofício.

TERMO DE RECEBIMENTO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 10/04/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Leis Ordinárias n. 020, 021, 022, 023 e 024, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de abril de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

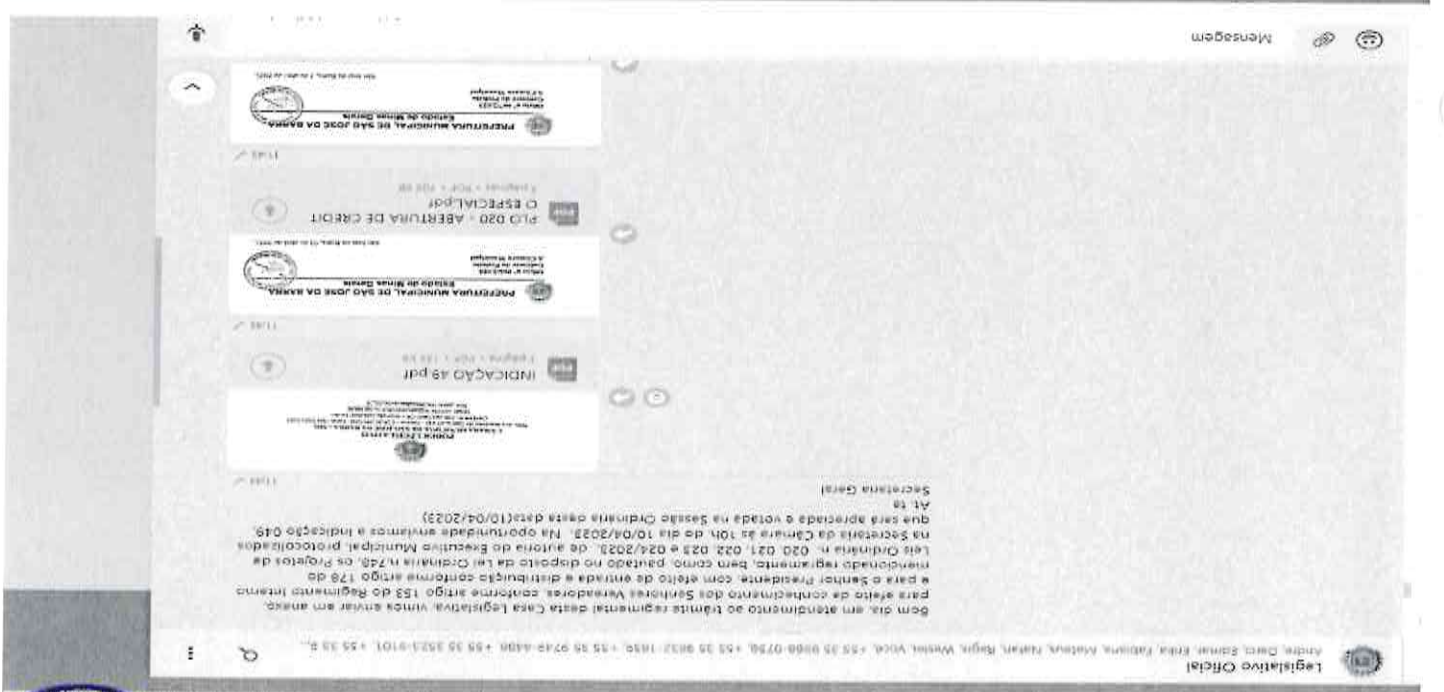
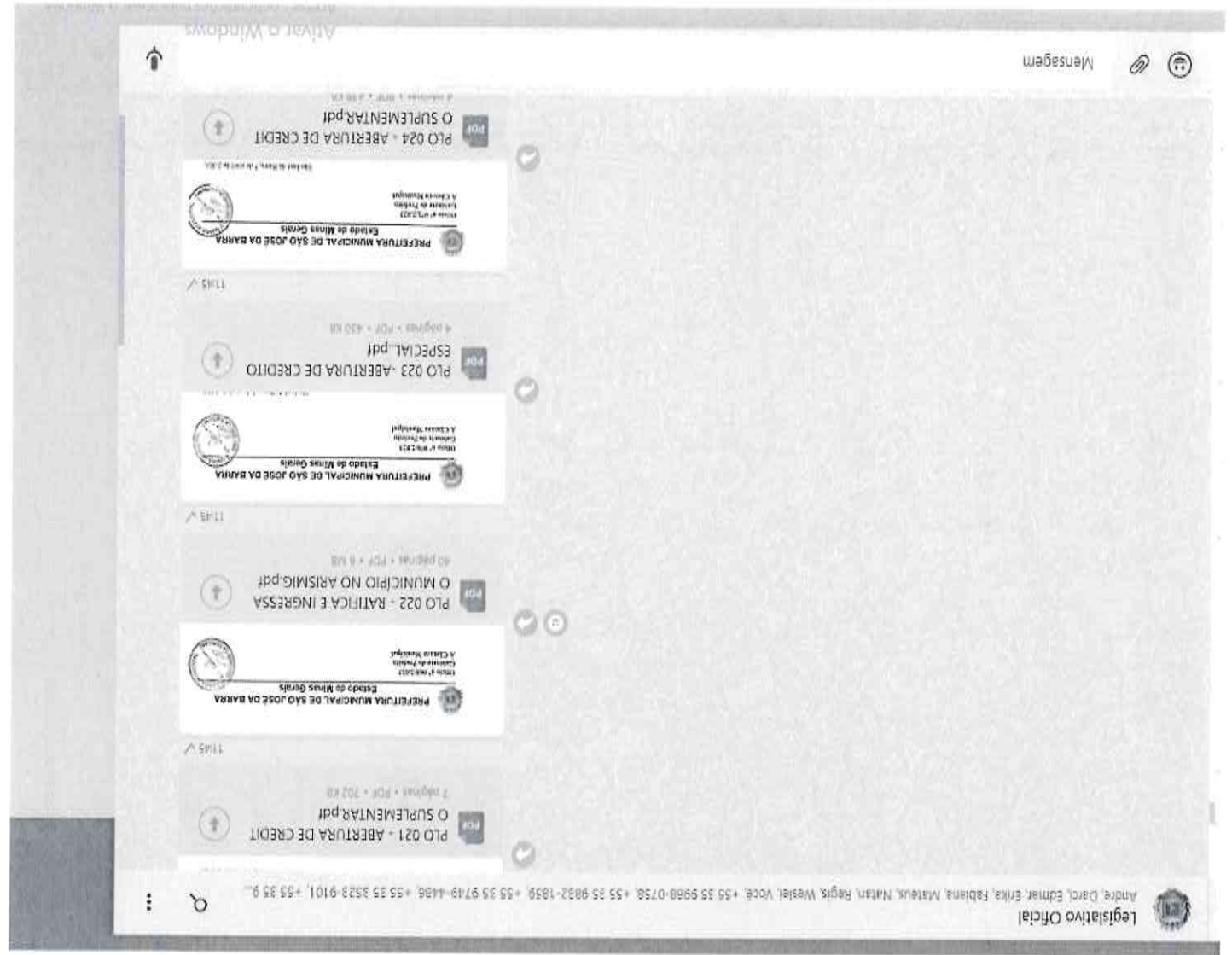
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 10/04/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Leis Ordinária n.020, 021, 022, 023 e 024/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de março de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





Handwritten signature and stamp in blue ink. The stamp is circular and contains the text: 'C. JOSÉ DA BARRA', 'Fio. 50', and a signature.

Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza

Câmara Municipal de São José da Barra, em 10/04/2023

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.024/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

NATUREZA: Abertura de crédito suplementar.

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra **ESTADO:** Minas Gerais

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.024 **DATA:** 03/04/2023

TERMO DE REMESSA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLO Nº 024/2023

CERTIFICO, que recebi na data 10/04/2023 da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal em regime de urgência, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, faço constar a distribuição à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária, e encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do e-mail, para emissão do respectivo parecer. São José da Barra/MG, 10/04/2023. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

2- Indicação nº 053/2023, de autoria dos Vereadores Nathan Calebe Semião e Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Educação a possibilidade de instalação de portas giratórias nas escolas municipais, com detector de metal e também a contratação de profissionais para zelar da segurança nas escolas, pelos motivos que especifica;

1 - Indicação nº 049/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de construção de um de construção de Centro de Apoio Psicossocial, pelos motivos que especifica;

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
- 4 - Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências", valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo
- 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências", valor de R\$ 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG, conforme Projeto de Lei nº 022/2023.
- 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, que "Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio;
- 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências" - valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoto mil reais) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município;

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,

1- Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências" - regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos) - aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município;

FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO,

ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,

ORDEM DO DIA

9ª S.O. - às 19:00 hs

Resumo da Pauta - Reunião Ordinária (10/04/2023)

Site: www.saolososedabarra.mg.leg.br

Email: secretaria@saolososedabarra.mg.leg.br

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PODER LEGISLATIVO



Projetos de Lei para emissão de Parecer Contábil

juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

10 de abril de 2023 às 16:41

Para: marcoapc_rs@hotmail.com

Tags:

Boa Tarde Marco,

segue matérias de autoria do Executivo Municipal para emissão de Parecer Contábil:

1- Projeto de Lei nº 020-2023- Crédito Adicional Especial;

2 - Projeto de Lei nº 021-2023- Crédito Adicional Suplementar;

3 - Projeto de Lei nº 023-2023- Crédito Adicional Especial;

4 - Projeto de Lei nº 024-2023- Crédito Adicional Suplementar.

Att,

Fabiana J. Carvalho

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São José da Barra/MG





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 024/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 10/04/2023, no grupo de *whatsapp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 11.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 10 de abril de 2023.

Vereador Deuimar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 10/04/2023

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 024/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 10 de abril de 2023.

Verador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 10 /04/2023

Verador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 024/2023**

DESPACHO

VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 11/04/2023, às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 10 de abril de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 10/04/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



**TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 024/2023**

Aos 12/04/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, e da Ata da Reunião, Comissão Permanente de Administração Financeira e Organizacional e Ata da reunião sobre a matéria. Eu, _____, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 E-mail: juridico@saososedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consuente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Passa-se à apreciação.

E o breve relato dos fatos.

- 1- Ofício nº 071/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei nº 024/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 03;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023 em fl. 04;
- 4- Anexo ao Projeto em fl. 05;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 08, certificando o envio da matéria aos Vereadores.

Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico. O projeto possui até aqui 10 páginas e teve a seguinte tramitação:

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

1 - RELATÓRIO

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023

PARECER JURÍDICO Nº 032/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Quando à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor, não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de Consórcio Intermunicipal de Saúde, em decorrência da majoração da cota per capita devida pelos entes consorciados. O valor inicial da cota per capita era R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e foi reajustado para R\$ 0,30 (trinta centavos) por meio da Resolução n.º 007, de 10 de janeiro de 2023, do CISSUL (fl. 05).

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, esta demonstrada pela compensação que será feita proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias, demonstrado no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de Consórcio Intermunicipal de Saúde, em decorrência da majoração da cota per capita devida pelos entes consorciados. O valor inicial da cota per capita era R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e foi reajustado para R\$ 0,30 (trinta centavos) por meio da Resolução n.º 007, de 10 de janeiro de 2023, do CISSUL (fl. 05).

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de Consórcio Intermunicipal de Saúde, em decorrência da majoração da cota per capita devida pelos entes consorciados. O valor inicial da cota per capita era R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e foi reajustado para R\$ 0,30 (trinta centavos) por meio da Resolução n.º 007, de 10 de janeiro de 2023, do CISSUL (fl. 05).

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de Consórcio Intermunicipal de Saúde, em decorrência da majoração da cota per capita devida pelos entes consorciados. O valor inicial da cota per capita era R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e foi reajustado para R\$ 0,30 (trinta centavos) por meio da Resolução n.º 007, de 10 de janeiro de 2023, do CISSUL (fl. 05).

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de Consórcio Intermunicipal de Saúde, em decorrência da majoração da cota per capita devida pelos entes consorciados. O valor inicial da cota per capita era R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e foi reajustado para R\$ 0,30 (trinta centavos) por meio da Resolução n.º 007, de 10 de janeiro de 2023, do CISSUL (fl. 05).

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de Consórcio Intermunicipal de Saúde, em decorrência da majoração da cota per capita devida pelos entes consorciados. O valor inicial da cota per capita era R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e foi reajustado para R\$ 0,30 (trinta centavos) por meio da Resolução n.º 007, de 10 de janeiro de 2023, do CISSUL (fl. 05).

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de Consórcio Intermunicipal de Saúde, em decorrência da majoração da cota per capita devida pelos entes consorciados. O valor inicial da cota per capita era R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e foi reajustado para R\$ 0,30 (trinta centavos) por meio da Resolução n.º 007, de 10 de janeiro de 2023, do CISSUL (fl. 05).

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



FABIANA JUNIA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 11 de abril de 2023.

E o Parecer, salvo melhor interpretação.

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

4 - CONCLUSÃO

Quantos ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, I, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.3 - Da organização da pauta

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração, Finanças e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

Quando à iniciativa e proposição da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



PARECER CONTÁBIL PL nº 024/2023



São José da Barra, 12 de Abril de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expedese o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 024/2023**, que dispõe sobre a autorização para **Abertura De Crédito Adicional Suplementar** no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José da Barra-MG, no valor de **R\$ 5.551,71**, conforme dotação orgamematária abaixo:

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1001.2.021 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISSUL
3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 5.551,71
(Fonte 1.500)

Para atender a indicação dos recursos exigidos, serão usados recursos provenientes de **anulação parcial da seguinte dotação**:

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0402.2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais.....R\$ 5.551,71
(Fonte 1.500)

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(MCASP), nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167 da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente
MARCO
ANTONIO PIRES
COELHO:00080
122612
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:00080122612
Dados: 2023.04.12 07:32:35 -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho
Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 071/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fl. 03; anexos em fl.05.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais. Devido ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, quanto aos aspectos

Mokwes



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2023.


Vereador Juliano Cesar Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

independente



Aos 11 de abril de 2023, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. Registrando a Presença dos demais Membros da Comissão, Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro. O Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, e comunicando a presença da Assessora Jurídica do Legislativo, Senhora Fabiana Junia e do Assessor Geral do Legislativo, Wesley Pimenta. O Presidente colocou em pauta os Projetos: 1-Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" - regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38(trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) - aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município; 2- Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 418.000,00(quatrocentos e dezoito mil reais) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município; 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, que "Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio; 4 - Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", valor de R\$ 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SETOR JURÍDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PODER LEGISLATIVO



Handwritten signatures and initials in blue ink at the top of the page.

Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme Projeto de Lei nº 022/2023. 5- Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Prosseguindo, o Presidente da Comissão, o Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitou que a Assessora Jurídica do Legislativo fizesse a leitura da mensagem dos Projetos. Feito isso, o Presidente colocou o Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” – regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38(trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) - aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município; em discussão. A Assessora Jurídica usou a palavra falando que o Projeto apresentado seria para a abertura de crédito adicional especial, cuja a finalidade seria a aquisição de uma VAN, destinado para a Secretaria de saúde do Município, relatou também, que os recursos provenientes seria do Governo Estadual de Minas Gerais, e, a aquisição da VAN traria melhorias na prestação de serviços relacionado a saúde. Não havendo mais o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e colocou o Projeto em votação, todos dispuseram favoráveis ao Projeto apresentado. Logo, subsequente, o Presidente passou a palavra para o Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, que após análise, discussão, e a manifestação favoráveis ao Projeto pelos Vereadores da referida Comissão, entendeu pela sua legalidade e propôs que os Vereadores apreciassem e votassem o Projeto em Plenário. Dando continuidade, o Presidente colocou em apreciação, discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que “Dispõe sobre a abertura de

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO



Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município. O Presidente, colocou o Projeto em discussão, o mesmo, usou a palavra pedindo que a Assessora Jurídica da Casa, fizesse sua explanação diante do Projeto apresentado. Usou a fala, relatando que o Projeto, tratava-se de abertura de crédito adicional suplementar, cuja finalidade seria a aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e Educação do Município. Também esclareceu que no Projeto constava; a estimativa de impacto orçamentário financeiro, a declaração de compatibilidade LOA/LDO, e o demonstrativo superávit suplementado por fonte de recurso. Após a explanação da Assessora, e não havendo mais quem quisesse usar a palavra, o Presidente colocou o Projeto em votação, logo, o Projeto foi aprovado pelos Membros da Comissão para que o Mesmo continuasse sua tramitação na Casa. O Presidente passou a palavra para o Relator, que após análise, e aprovação do Projeto, viabilizou na continuação da tramitação legal do Projeto na Casa, passando em Plenário para a sua aprovação diante dos Vereadores. Na Sequência, o Presidente colocou o Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, que “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio; O Presidente pediu que a Senhora Fabiana Junia, Assessora Jurídica, fizesse uma explanação diante do Projeto apresentado, feito isso, o Presidente pediu que os Membros da Comissão manifestassem como favoráveis ou não ao Projeto, tendo um manifesto por unanimidade, como favoráveis. Assim, a palavra foi submetida ao Relator, que ao analisar o Projeto e a manifestação favoráveis dos Colegas Vereadores da Comissão, o Mesmo, manifestou favorável para que o Projeto fosse apreciado pelos vereadores em Plenário.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



compr

mim, pelos membros da Comissão.

delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por CRISTIAN PIMENTA, Assessor Geral do Legislativo, fiz esta ata, por Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Weslei Veredores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Projeto continuasse sua tramitação na Casa, e apreciado em Plenário pelos que após análise e aprovação dos Mesmos, declarou favorável para que o por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente passou a palavra para o Relator, Comissão. Na Sequência, foi declarado pelo Presidente a aprovação do Projeto encerrou a discussão e colocou o Projeto para à aprovação dos membros da discussão. Não havendo quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente aprovação da referida Comissão. O Presidente colocou o Projeto em contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, em discussão e centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", valor de R\$ Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Votado em Plenário pelos Veredores. Continuando, o Presidente colocou o Projeto, decidiram pela continuação nos trâmites legais do Projeto na casa, assim, o Relator posicionou favorável ao Projeto, podendo ser apreciado e analisarem o Projeto, e não viabilizarem nenhuma ocorrência relacionada ao de Lei nº 022/2023. O Presidente colocou o Projeto em discussão; após Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme Projeto centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta Crédito Adicional Especial e dá outras providências", valor de R\$ o Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Ato contínuo, o Presidente colocou em discussão, e também para a aprovação

Site: www.saofosedabarra.mg.leg.br

Email: secretaria@saofosedabarra.mg.leg.br

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

SETOR JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PODER LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saofosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saofosedabarra.mg.leg.br

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semiao

Vereador Juliano Cesar Ribeiro





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 024/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, faço a Distribuição da matéria para a Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de abril de 2023.

Vereador Deussmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 11/04/2023

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 024/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de abril de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 11/04/2023

Vereador Régis Cardoso Freire - Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 024/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 12/04/2023, às 13:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 11 de abril de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 11/04/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire



[Handwritten signatures]

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

PARECER

Passa-se à apreciação.

E o relatório.

O presente Projeto de Lei visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar com a finalidade de custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, em decorrência da majoração da cota per capita devida pelos entes consorciados.

O Valor total é de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) e como fonte serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação, especificada no artigo 2º (Fonte 1.500).

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

RELATÓRIO

Regime de tramitação: Normal

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Projeto de Lei Ordinária n.º 24/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 18/04/2023 por *[Handwritten signature]*
anulação no quadro de avisos

PARECER

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Darci Cardoso da Silva

Pelas Conclusões:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

Aos 12 de abril de 2023, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Vereador Darci Cardoso da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, abriu a reunião cumprimentando os presentes, Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves Vice-Presidente e Regis Cardoso Freire Relator, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica do Legislativo Sra. Fabiana Junia de Carvalho e do Assessor Geral do Legislativo, Westlei Pimenta. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA**; Projeto de Lei Ordinária n.º 019/2023, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, valor de R\$ 130.000,00 para custear repasse de subvenção ao SAAE; de autoria do Executivo; Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e do regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38) (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) - aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município; Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e da outras providências" - valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoto mil reais) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município; Projeto de Lei Ordinária n.º 022/2023, que "Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio; Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da outras providências", valor de R\$ 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG, conforme Projeto de Lei n.º 022/2023; Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências", valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e uma reais e setenta e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde. O Presidente fez a leitura da mensagem dos Projetos e colocou o Projeto de Lei Ordinária n.º 019/2023, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, valor de R\$ 130.000,00 para custear repasse de subvenção ao SAAE; de autoria do Executivo em discussão. O Presidente, vereador Darci Cardoso da Silva relatou que a abertura de crédito seria para a manutenção do SAAE, e não havia motivos para questionamentos, pois seria preciso. Não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e colocou o Projeto para a aprovação na sua continuidade da tramitação. Logo, foi declarado pelo Presidente a manifestação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

favorável dos Membros da referida Comissão, assim, a palavra ficou com o Relator, que após análise, discussão e aprovação dos colegas da Comissão, entendeu que o Projeto estava apto na sua continuação nos tramites na Casa, e a apreciação e votação caberiam aos Vereadores em Plenário. Subsequente, o Presidente colocou em discussão, apreciação e análise para a aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" - regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38) (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) - aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município. O Presidente, colocou-o em discussão. O Mesmo usou a palavra, dizendo que acreditava que a aquisição da Van, a tal conquista do Município, seria um pedido feito pelo Nobre, ao Deputado Estadual Cassio Soares, e seria uma necessidade imediata por conta de demandas referentes a Projetos sociais. Não havendo mais pronunciamentos e manifestações favoráveis de todos, o Presidente passou a palavra para o Relator, que após análise do referido Projeto, entendeu que o Mesmo deveria ser apreciado e votado em Plenário pelos Vereadores. Na Sequência, o Presidente colocou o Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município, em discussão. Apenas o Presidente usou a palavra, questionando que deveriam ter especificado os tipos de veículos que seriam comprados. Não havendo mais o uso da palavra, foi encerrado a discussão, e após manifesto como favoráveis ao Projeto, o Relator entendeu que o Projeto estava apto para apreciação e aprovação pelos Vereadores em Plenário. Dando continuidade, o Presidente colocou para análise, discussão e aprovação o referido Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, que "Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio. O Presidente colocou o Projeto em discussão. O Presidente usou a palavra e pediu que a Assessoria Jurídica do Legislativo fizesse sua explanação. Usando a palavra, a Assessoria relatou que a ARISMIG seria a agência reguladora que atua nos ramos relacionados a água, esgoto e questões ambientais, e a intenção do Município era a adesão a essa agência, para que a Mesma, oferecesse um suporte ao SAAE. A Assessoria foi interrompida pelo Presidente, querendo saber sobre o termo expressado no Projeto, RATIFICAÇÃO. A Assessoria Jurídica esclareceu ao Nobre, que Ratificar teria o mesmo sentido que assinar, concordar, o Termo refere a concordância. Encerrado a discussão, o uso da palavra ficou com o Relator, que após análise, explicações do Jurídico da Casa e a manifestação favoráveis dos Membros da Comissão, entendeu que o Projeto deveria continuar no seu andamento legal na Casa, devendo ser apreciado e votado pelos Vereadores em Plenário. Ato contínuo, foi colocado em discussão pelo Presidente da Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", valor de R\$ 12.757,50 (doze mil



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG, conforme Projeto de Lei n.º 022/2023. Todos manifestaram favoráveis, pois o Projeto era a sequência do discutido anteriormente. Assim o Relator entendeu pela legalidade do Projeto, e o Mesmo deveria ser apreciado e votado em Plenário pelos Vereadores. Prosseguindo o Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências", valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, foi colocado em discussão pelo Presidente. Todos concordaram com o Projeto, por ser um pedido de suplementação, não viabilizava nenhuma irregularidade. Não havendo mais discussão, o Presidente passou a palavra para o Relator que após análise e discussão, entendeu que o Projeto estava apto para continuar sua tramitação na Casa, endo em Plenário para apreciação, discussão e votação pelos Vereadores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Cardoso, WESTLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Regis Cardoso Freire



Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

São José da Barra/MG, 14 de abril de 2023.

Requisite-se o necessário.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

VISTOS, ETC....

DESPACHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 024/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

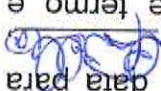
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO PLO Nº 024/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 10ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 17/04/2023; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 17/04/2023. Eu,  Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrção Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (17/04/2023)

10ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

ENTRADA: Projeto de Lei nº 025/2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.024 e dá outras providências”;

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 026/2023, que “Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e dá outras providências”, de autoria do executivo, em regime de urgência;

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 019/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais) - repasse de Subvenção ao SAAE, regime de urgência;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” – regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38(trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito centavos) - aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município, regime de urgência;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 418.000,00(quatrocentos e dezoito mil reais) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município, regime de urgência;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, que “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio;

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, valor de R\$ 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme Projeto de Lei nº 022/2023.

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

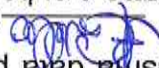




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 024/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n.º 024/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em primeiro turno, em 17/04/2023; na 10ª Sessão Ordinária. Sendo encaminhado para apreciação em segundo turno na 11ª Sessão Ordinária, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 24/04/2023; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 24/04/2023. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (24/04/2023)

11ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 026/2023, que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e dá outras providências", em regime de urgência, autoria do Executivo Municipal;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 027/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - em regime de urgência, valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) - custear termos aditivos das obras de ampliação da Escola Municipal Professora Maria Aparecida Passos e Escola Estadual Dr. Juscelino Kubitschek, autoria do Executivo Municipal;

3- Indicação nº 054/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicita ao Executivo providências para aquisição de veículos para os PSFs dos Bairros Nossa Senhora de Fátima e Furnas, pelos motivos que especifica;

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, autoria do Executivo Municipal, que "Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio;

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", valor de R\$ 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG, conforme Projeto de Lei nº 022/2023.

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em
abertura no quadro de avisos
por
04/04/2023



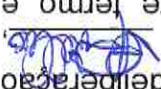


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLO N.º 024/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n.º 024/2023 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em segundo turno, em 24/04/2023; na 1ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária n.º 029/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sangão ou veto). São José da Barra/MG, 25/04/2023. Eu,  Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
024/2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e um centavos), a seguinte dotação:

02.01. - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1001.2.021 – Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde -CISSUL

3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 5.551,71

(Fonte 1.500)

Art. 2º. Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.01. - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0402.2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.1.90.91 – Sentenças Judiciais.....R\$ 5.551,71

(Fonte 1.500)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 24 de abril de 2023.

Vereador Deismar Raimundo de Moraes
 Presidente

Vereador Nathan Calebe Semião
 Secretário



☆ **Proposiçao de Lei de nº 025 ao nº 029/2023**

juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

25 de abril de 2023 às 09:17

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

Segue anexo as Proposições referentes ao projetos aprovados:

Proposiçao de Lei nº 025/2023- referente PLO 026/2023;

Proposiçao de Lei nº 026/2023- referente PLO 027/2023;

Proposiçao de Lei nº 027/2023- referente PLO 022/2023;

Proposiçao de Lei nº 028/2023- referente PLO 023/2023;

Proposiçao de Lei nº 029/2023- referente PLO 024/2023.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLO N.º 024/2023

Aos 25/04/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023, até aqui com 45 páginas, Proposição de Lei n.º 029/2023, encaminhada via e-mail (fl.44) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, _____, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebido em 25/04/2023
11:38
ASS DO RESPONSÁVEL

Fwd: Proposição de Lei de nº 025 ao nº 029/2023

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Câmara Municipal de São José da Barra, em 25 de abril de 2023

A Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO n.022, 023, 024, 026 e 027

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições denominadas: PLO n.022, 023, 024, 026 e 027, apreciadas e aprovadas em 24/04/2023, através da 1ª Sessão Ordinária. Os referidos projetos em suas versões impressas com toda tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.070/2023/CM, tão logo sejam recebidos na Secretaria para despacho.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br
Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Recebida: 25 de abril de 2023 às 09:17

Assunto: Proposição de Lei de nº 025 ao nº 029/2023

Segue anexo as Proposições referentes ao projetos aprovados:
Proposição de Lei nº 025/2023- referente PLO 026/2023;

Proposição de Lei nº 026/2023- referente PLO 027/2023;

Proposição de Lei nº 027/2023- referente PLO 022/2023;

Proposição de Lei nº 028/2023- referente PLO 023/2023;





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício n.º 02 / 2023

São José da Barra/MG, 24 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias - PLO 022/2023, PLO 023/2023, PLO 024/2023, PLO 025/2023, PLO 026/2023 e PLO 027/2023

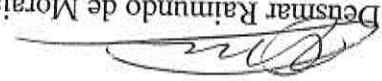
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n.º 025/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023**, que autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e da outras providências"; **Proposição de Lei Ordinária n.º 026/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023**, que dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências";

Proposição de Lei Ordinária n.º 027/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 022/2023, que ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARJSMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio"; **Proposição de Lei Ordinária n.º 028/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2023**, que dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e da outras providências"; e **Proposição de Lei Ordinária n.º 029/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023**, que dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências"; ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

26/04/2023 9:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 092/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 15 de maio de 2.023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 819/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 820/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 821/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 822/2023 – “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio”;

- Lei Ordinária nº 823/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 824/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 825/2023 – “Autoriza o município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 826/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

RECEBIDA
16/05/2023
08:50h

RECEBIDO
16/05/2023
08:50h

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 824, DE 27 DE ABRIL DE 2.023



*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar e da outras providências.*

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 5.551,71 (Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Um Centavos), a seguinte dotação:

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1001.2.021 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISSUL
3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 5.551,71
(Fonte 1.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0402.2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais.....R\$ 5.551,71
(Fonte 1.500)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 27 de abril de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

